



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATANTE: Município de Uru.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Escola E.M.E.I. Maria Antônia de Jesus Flaminio, localizado na Rua Prefeito Ângelo Buso nº 350 – Bairro Centro – Uru - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 584.787,49 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado na Avenida Francisco Telles nº 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Data da sessão pública: 18/06/2026

Horário da sessão pública: 09h00

Contratante: Município de Uru

CNPJ: 44.556.207/0001-12

E-mail: licitacao@uru.sp.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Escola E.M.E.I. Maria Antônia de Jesus Flaminio, localizado na Rua Prefeito Ângelo Buso nº 350 – Bairro Centro – Uru - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Valor total da contratação: R\$ 584.787,49 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras (<http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/>)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Escola E.M.E.I. Maria Antônia de Jesus Flaminio, localizado na Rua Prefeito Ângelo Buso nº 350 – Bairro Centro – Uru - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 122 (cento e vinte e dois) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras



de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no



item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor Giovani Veronezi, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3582-8000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Chat" do sistema <http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@uru.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/>.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

URU, 29 DE MAIO DE 2026.

**ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Escola E.M.E.I. Maria Antônia de Jesus Flamino, localizado na Rua Prefeito Ângelo Buso nº 350 – Bairro Centro – Uru - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	060.001.201	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	52,	109,87	5.713,24
2	060.001.202	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	25,5	10,98	279,99
3	060.001.203	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	25,5	14,60	372,30
4	060.001.204	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	25,5	54,24	1.383,12
5	060.001.205	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	34,5	82,40	2.842,80
6	060.001.206	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	17,5	101,63	1.778,53
7	060.001.207	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,	9.049,76	9.049,76
8	060.001.208	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO ATE 289 CM2 CRAVADA	M	240,	163,84	39.321,60
9	060.001.209	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,5	117,97	13.153,66
10	060.001.210	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.399,	15,59	21.810,41
11	060.001.211	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	4,	16,42	65,68
12	060.001.212	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	13,1	718,20	9.408,42
13	060.001.213	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	15,9	314,31	4.997,53
14	060.001.214	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	53,	80,74	4.279,22
15	060.001.215	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	187,9	190,05	35.710,40
16	060.001.316	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.347,	15,59	20.999,73
17	060.001.317	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	326,	16,42	5.352,92
18	060.001.216	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2	M2	125,8	195,11	24.544,84
19	060.001.217	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	14,6	760,41	11.101,99
20	060.001.218	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	140,72	148,86	20.947,58
21	060.001.219	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	1,2	223,71	268,45
22	060.001.220	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	10,	625,69	6.256,90
23	060.001.221	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARrafeada P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	4,	1.511,20	6.044,80
24	060.001.222	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,	1.532,39	6.129,56
25	060.001.223	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	6,	1.989,30	11.935,80
26	060.001.224	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	8,	1.716,62	13.732,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

27	060.001.225	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	2,	2.464,95	4.929,90
28	060.001.226	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	1,44	821,47	1.182,92
29	060.001.227	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	6,	191,66	1.149,96
30	060.001.228	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	4,8	182,18	874,46
31	060.001.229	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	2,	5.779,51	11.559,02
32	060.001.230	EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	130,2	24,91	3.243,28
33	060.001.231	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM .E=0,65MM	M2	143,22	189,59	27.153,08
34	060.001.232	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	7,	118,53	829,71
35	060.001.233	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	27,	32,79	885,33
36	060.001.234	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	18,	63,52	1.143,36
37	060.001.235	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	46,	132,91	6.113,86
38	060.001.236	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,	276,55	553,10
39	060.001.237	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,	546,33	1.092,66
40	060.001.238	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,	95,62	764,96
41	060.001.239	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,	711,36	7.113,60
42	060.001.240	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POL	M	24,	102,14	2.451,36
43	060.001.241	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIE	M	18,	133,43	2.401,74
44	060.001.242	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	24,	26,97	647,28
45	060.001.243	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	18,	32,90	592,20
46	060.001.244	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,	65,04	845,52
47	060.001.245	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,	88,12	616,84
48	060.001.246	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	22,	92,88	2.043,36
49	060.001.247	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4,	138,66	554,64
50	060.001.248	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	21,	40,37	847,77
51	060.001.249	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,	176,28	1.057,68
52	060.001.250	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	37,2	61,48	2.287,06
53	060.001.251	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	37,2	76,45	2.843,94
54	060.001.252	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	50,7	90,63	4.594,94
55	060.001.253	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	18,6	127,33	2.368,34
56	060.001.254	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	2,	44,03	88,06
57	060.001.255	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	4,	1.598,48	6.393,92
58	060.001.256	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,	741,05	7.410,50
59	060.001.257	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	10,	1.314,94	13.149,40
60	060.001.258	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	10,	125,30	1.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

61	060.001.259	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	10,	144,59	1.445,90
62	060.001.260	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,	79,21	633,68
63	060.001.261	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,	515,49	3.092,94
64	060.001.262	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,	722,32	722,32
65	060.001.263	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	3,	110,00	330,00
66	060.001.264	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,	33,10	132,40
67	060.001.265	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 MA	UN	1,	614,11	614,11
68	060.001.266	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	2,	48,95	97,90
69	060.001.267	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RIGIDO	UN	2,	257,25	514,50
70	060.001.268	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	3,	382,53	1.147,59
71	060.001.269	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	9,	224,67	2.022,03
72	060.001.270	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,	175,43	350,86
73	060.001.271	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,	285,79	571,58
74	060.001.272	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA ELETRODUTO PVC	UN	4,	175,43	701,72
75	060.001.273	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	17,	312,66	5.315,22
76	060.001.274	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	1,	78,46	78,46
77	060.001.275	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	19,	341,53	6.489,07
78	060.001.276	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	49,	61,18	2.997,82
79	060.001.277	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,	486,04	486,04
80	060.001.278	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	2,	382,39	764,78
81	060.001.279	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	6,	89,89	539,34
82	060.001.280	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	9,	63,25	569,25
83	060.001.281	RELATORIO DE INSPECAO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,	3.479,28	3.479,28
84	060.001.282	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.DE FIXAÇÃO.	M	3,	55,82	167,46
85	060.001.283	CONDULETE DE 1"	UN	1,	61,92	61,92
86	060.001.284	MPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	5,81	77,73	451,61
87	060.001.285	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	11,6	43,25	501,70
88	060.001.286	JUNTAS DE DILATACAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	32.520,	0,33	10.731,60
89	060.001.287	CHAPISCO	M2	138,3	17,33	2.396,74
90	060.001.288	EMBOCO DESEMPENADO	M2	138,3	60,15	8.318,75
91	060.001.318	CHAPISCO	M2	135,2	9,59	1.296,57
92	060.001.289	EMBOCO	M2	105,6	49,44	5.220,86
93	060.001.319	EMBOCO DESEMPENADO	M2	29,6	60,33	1.785,77
94	060.001.290	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	108,97	29,73	3.239,68
95	060.001.291	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	105,6	142,46	15.043,78
96	060.001.320	CHAPISCO	M2	120,96	9,59	1.160,01
97	060.001.321	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,96	60,15	7.275,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

98	060.001.292	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	117,56	56,62	6.656,25
99	060.001.322	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	117,56	14,60	1.716,38
100	060.001.293	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	117,56	43,25	5.084,47
101	060.001.294	PORCELANATO ESMALTADO	M2	56,5	233,21	13.176,37
102	060.001.295	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPE CURV	M2	61,6	350,77	21.607,43
103	060.001.296	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	14,4	28,90	416,16
104	060.001.297	RODAPE VINILICO DE 7 CM SIMPLES	M	45,6	52,18	2.379,41
105	060.001.298	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	5,3	176,09	933,28
106	060.001.299	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	2,	204,60	409,20
107	060.001.300	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,	249,35	498,70
108	060.001.301	PE-02 PEITORIL	M	11,7	119,87	1.402,48
109	060.001.302	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	27,15	150,14	4.076,30
110	060.001.303	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	1,54	180,62	278,15
111	060.001.304	EP-01 ESPELHO	UN	10,	609,13	6.091,30
112	060.001.305	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	138,3	45,35	6.271,91
113	060.001.306	ESMALTE	M2	138,57	45,29	6.275,84
114	060.001.307	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	28,68	84,26	2.416,58
115	060.001.308	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	34,71	45,73	1.587,29
116	060.001.309	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	149,7	21,13	3.163,16
117	060.001.310	TINTA LATEX STANDARD	M2	120,96	36,54	4.419,88
118	060.001.311	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,	62,50	125,00
119	060.001.312	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,	886,94	1.773,88
120	060.001.313	LIMPEZA DA OBRA	M2	126,	19,22	2.421,72
121	060.001.314	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	4,	329,90	1.319,60
122	060.001.315	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	4,	254,78	1.019,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 584.787,49 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.



4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Creche Escola E.M.E.I. Maria Antônia de Jesus Flaminio, localizado na Rua Prefeito Ângelo Buso nº 350 – Bairro Centro – Uru - SP;

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.



ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 002, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 002, de 2024, art. 20, II);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 002, de 2024, art. 20, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 002, de 2024, art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 002, de 2024, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 002, de 2024, art. 20, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 002, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 002, de 2024, art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 002, de 2024, art. 19, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 002, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 002, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 002, de 2024, art. 19, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e arts. 20, VIII e 21, V do Decreto nº 002, de 2024).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 20, VIII, Decreto nº 002, de 2024).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 21, V, Decreto nº 002, de 2024).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. O prazo de validade;
- 7.11.2. A data da emissão;
- 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. Os pagamentos devidos aos contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal ou gestor do contrato, após o recebimento do objeto ou da medição da etapa/parcela, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

8.22. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.30. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos(as) mencionados no subitem 8.29 acompanhado(s) da(s)



respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares.

8.30.1. Estaca Pré-moldada Concreto Secção até 289 cm² cravada;

8.30.2. Laje Pré-Fabricada Vigota Trelçada Unidirecional LT12-100KGF/M²;

8.30.3 Formas planas plastificada para concreto aparente; e

8.30.4 Telha Galvalume / Aço Galv Acabamento.Natural Trapez H=100MM. E=0,65MM.

8.31. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

8.32. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1. 120,00 Metros de Estaca Pré-moldada Concreto Secção até 289 cm² cravada;

8.35.2. 62,90 Metros Quadrados de Laje Pré-Fabricada Vigota Trelçada Unidirecional LT12-100KGF/M²;

8.35.3. 93,95 Metros Quadrados de Formas planas plastificada para concreto aparente; e



8.35.4. 71,61 Metros Quadrados de Telha Galvalume / Aco Galv Acabamento.Natural Trapez H=100MM. E=0,65MM

8.36. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 584.787,49 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.03.00.4.4.90.51.99.12.365.0127.1141.0000 – FICHA 324.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ANEXO II – TERMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE URU E A XXX (NOME DO
CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles nº 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Ampliação da Creche Escola E.M.E.I. Maria Antônia de Jesus Flaminio, localizado na Rua Prefeito Ângelo Buso nº 350 – Bairro Centro – Uru - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	060.001.201	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	52,		
2	060.001.202	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	25,5		
3	060.001.203	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	25,5		
4	060.001.204	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	25,5		
5	060.001.205	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	34,5		
6	060.001.206	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	17,5		
7	060.001.207	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,		
8	060.001.208	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO ATE 289 CM2 CRAVADA	M	240,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

9	060.001.209	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,5		
10	060.001.210	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.399,		
11	060.001.211	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	4,		
12	060.001.212	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	13,1		
13	060.001.213	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	15,9		
14	060.001.214	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	53,		
15	060.001.215	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	187,9		
16	060.001.316	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.347,		
17	060.001.317	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	326,		
18	060.001.216	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2	M2	125,8		
19	060.001.217	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	14,6		
20	060.001.218	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	140,72		
21	060.001.219	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	1,2		
22	060.001.220	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	10,		
23	060.001.221	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARrafeada P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	4,		
24	060.001.222	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,		
25	060.001.223	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	6,		
26	060.001.224	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	8,		
27	060.001.225	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	2,		
28	060.001.226	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	1,44		
29	060.001.227	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	6,		
30	060.001.228	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	4,8		
31	060.001.229	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	2,		
32	060.001.230	EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	130,2		
33	060.001.231	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM .E=0,65MM	M2	143,22		
34	060.001.232	CUMEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	7,		
35	060.001.233	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	27,		
36	060.001.234	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	18,		
37	060.001.235	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	46,		
38	060.001.236	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,		
39	060.001.237	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,		
40	060.001.238	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,		
41	060.001.239	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,		
42	060.001.240	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POL	M	24,		
43	060.001.241	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLAÇÃO TERMICA POLIE	M	18,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

44	060.001.242	PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	24,		
45	060.001.243	PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	18,		
46	060.001.244	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,		
47	060.001.245	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,		
48	060.001.246	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	22,		
49	060.001.247	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4,		
50	060.001.248	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	21,		
51	060.001.249	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,		
52	060.001.250	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	37,2		
53	060.001.251	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	37,2		
54	060.001.252	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	50,7		
55	060.001.253	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	18,6		
56	060.001.254	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	2,		
57	060.001.255	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	4,		
58	060.001.256	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,		
59	060.001.257	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMÁTICO	UN	10,		
60	060.001.258	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	10,		
61	060.001.259	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	10,		
62	060.001.260	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,		
63	060.001.261	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,		
64	060.001.262	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,		
65	060.001.263	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	3,		
66	060.001.264	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 1X10A A 1X30A	UN	4,		
67	060.001.265	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 MA	UN	1,		
68	060.001.266	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLÁSTICA DE 4"X4"	UN	2,		
69	060.001.267	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	2,		
70	060.001.268	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RÍGIDO	UN	3,		
71	060.001.269	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	9,		
72	060.001.270	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,		
73	060.001.271	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,		
74	060.001.272	PONTO SECO P/INSTALAÇÃO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA ELETRODUTO PVC	UN	4,		
75	060.001.273	IL-45 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	17,		
76	060.001.274	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	1,		
77	060.001.275	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	19,		
78	060.001.276	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	49,		
79	060.001.277	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

80	060.001.278	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	2,		
81	060.001.279	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	6,		
82	060.001.280	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	9,		
83	060.001.281	RELATORIO DE INSPECAO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,		
84	060.001.282	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.DE FIXAÇÃO.	M	3,		
85	060.001.283	CONDULETE DE 1"	UN	1,		
86	060.001.284	MPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	5,81		
87	060.001.285	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	11,6		
88	060.001.286	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	32.520,		
89	060.001.287	CHAPISCO	M2	138,3		
90	060.001.288	EMBOCO DESEMPENADO	M2	138,3		
91	060.001.318	CHAPISCO	M2	135,2		
92	060.001.289	EMBOCO	M2	105,6		
93	060.001.319	EMBOCO DESEMPENADO	M2	29,6		
94	060.001.290	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	108,97		
95	060.001.291	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	105,6		
96	060.001.320	CHAPISCO	M2	120,96		
97	060.001.321	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,96		
98	060.001.292	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	117,56		
99	060.001.322	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	117,56		
100	060.001.293	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	117,56		
101	060.001.294	PORCELANATO ESMALTADO	M2	56,5		
102	060.001.295	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURV	M2	61,6		
103	060.001.296	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	14,4		
104	060.001.297	RODAPE VINILICO DE 7 CM SIMPLES	M	45,6		
105	060.001.298	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	5,3		
106	060.001.299	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	2,		
107	060.001.300	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,		
108	060.001.301	PE-02 PEITORIL	M	11,7		
109	060.001.302	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	27,15		
110	060.001.303	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	1,54		
111	060.001.304	EP-01 ESPELHO	UN	10,		
112	060.001.305	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	138,3		
113	060.001.306	ESMALTE	M2	138,57		
114	060.001.307	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	28,68		
115	060.001.308	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	34,71		
116	060.001.309	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	149,7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

117	060.001.310	TINTA LATEX STANDARD	M2	120,96		
118	060.001.311	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,		
119	060.001.312	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,		
120	060.001.313	LIMPEZA DA OBRA	M2	126,		
121	060.001.314	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	4,		
122	060.001.315	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	4,		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no FDE 115172.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Uru para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e



d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os



prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
02.03.00.4.4.90.51.99.12.365.0127.1141.0000 – FICHA 324.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uru, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 001/2026, realizado pelo Município de Uru, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Uru, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



MEMORIAL DESCRITIVO

12.03.025 - CR-06 - A-02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO - PAINSP

OBRA: - AMPLIAÇÃO CRECHE ESCOLA EMEI MARIA ANTÔNIA DE JESUS FLAMINO

Endereço: RUA PREFEITO ANGELO BUSO, Nº 350, CENTRO, URU/SP.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

OBJETIVO

O presente memorial, tem por finalidade fornecer informações técnicas para a execução dos serviços para duas salas de aula e dois banheiros, com área construída de 216 m². Para as obras e serviços, a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente memorial.

Para a execução das obras projetadas, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica, e experiência pôr parte da empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e os materiais empregados.

Todo o prédio deverá estar de acordo com a ABNT de acessibilidade.

LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa.



DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A obra será suprida de todos os materiais necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

SERVICOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

Deverá ser colocado placa da obra respeitando os detalhes contidos em edital. A obra não deverá ser iniciada sem a placa.

CANTEIRO DE OBRAS

Deverá ser mantido na Obra, copias dos Projetos, Memorial descritivo, cronograma Físico-Financeiro, a via da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, bem como um livro em três vias Diário de Obra com todas as páginas numeradas onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

CORTE E NIVELAMENTO DO TERRENO

Será executado o corte e nivelamento do terreno com aterro compactado, utilizando terra de boa qualidade, não podendo conter entulhos ou outros materiais em sua composição. Os cortes serão feitos de acordo com orientação do corpo técnico da Prefeitura. Serão feitos diversos taludes para acerto do terreno. O aterro e nivelamento do terreno deverá ser totalmente executado antes do início da construção, cuidando-se ainda para que não haja vegetação de qualquer espécie (cortada ou não) na superfície que recebera o aterro. Os aterros serão exclusivamente com terra limpa, que não seja orgânica, isenta de pedras, tocos, raízes e vestígios de fundação, devendo ser espalhada em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm (vinte centímetros), copiosa e energeticamente apiloadas mecanicamente de modo a serem evitadas fendas e desníveis pôr recalque das camadas alteradas.

INFRAESTRUTURA

Generalidades

Qualquer ocorrência na Obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização. Entre outras, merecem maior destaque:

- Tronco e raízes de difícil remoção;



- Vazios de subsolo causados pôr formigueiros ou poços de edificações anteriores;
- Canalização não indicadas no levantamento;
- Vegetação existente no local e que deverá ser preservada.

Somente com aprovação prévia, face a comprovada impossibilidade executiva, poderão ser introduzidas modificações no Projetos. Para perfeita verificação do comportamento das fundações, poderão ser exigidas pela Fiscalização, provas de carga. As despesas decorrentes serão de responsabilidade da Empreiteira.

BROCA DE DIAMETRO 25CM – INCLUINDO ARRANQUE

Execução de brocas moldada in loco, executadas com trado diâmetro nominal $\phi=0,25$ m nas edificações, em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral, concreto resistência mínima $f_{ck} = 25$ Mpa., com armadura de aço CA-50/60, em sua execução e bitola de ferro conforme determinado o cálculo estrutural. Deverá ser deixado "arranque" para os pilares moldados in-loco.

Após a escavação das valas, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada, e após apiloamento, faz-se um acerto com uma camada de brita, com espessura mínima de 0,05 metros, para posterior colocação da ferragem.

ESCAVACAO MANUAL

Deverá ser executado as escavações necessárias para a realização da Obra. A terra escavada deverá ser amontoadada no mínimo a 50cm (cinquenta centímetros) da borda e quando necessário sobre pranchas de madeira, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais e tomando-se os cuidados devidos no tocante ao carregamento pôr águas pluviais. Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento pôr processos manuais ou mecanizados.

FORMA DE MADEIRA MACIÇA

As formas a serem utilizadas serão de pinho comum, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, pôr ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.



ARMADURA DE AÇO CA 50 E CA 60, CORTE E DOBRA NA OBRA

A execução das armaduras deverá obedecer às Normas da ABNT (NB - 1, EB - 3 e EB – 565) no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço com modificação só será concedida após aprovação da Fiscalização, não serão admitidas emendas de barras. Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. A armadura de aço terá o recobrimento nunca inferior a 2,5 cm.

CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA / TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DO CONCRETO

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda:

- Não será admitido o uso de concreto remisturado;
- A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- A altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros). O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:
 - Vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
 - Manter as superfícies úmidas pôr meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações. Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de seção sejam consideradas nos dimensionamentos. O concreto a ser utilizado será usinado Fck de 20 MPa (quinze) no mínimo. O transporte deverá empregar métodos e equipamentos que evitem a



segregação e as perdas dos materiais componentes e os carrinhos de mão terão preferencialmente rodas pneumáticas. O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento. A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto. O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico. As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa. O consumo mínimo de cimento será de 300 kg pôr m³, granulometria do agregado gráúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO RESP. ALV. EMBAS. COM ARGAM. CIMAREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO

Impermeabilização de respaldos de alvenarias de fundação, será feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adição de hidrólogo a 3% do peso do cimento e posterior pintura betuminosa. As superfícies deverão estar lisas e sofrer lavagem intensa com água e escova metálica. O chapisco deverá ser aplicado na superfície previamente molhada, aguardando-se a pega. Em seguida aplica-se a argamassa com impermeabilizante em espessura maior ou igual a 10 mm (dez milímetros). O chapisco e a argamassa deverão ser reaplicados até se atingir a espessura mínima de 30 mm (trinta milímetros). A última demão deverá ser desempenada. Aplicar 3 (três) demãos no mínimo de tinta betuminosa à brocha ou vassourão no respaldo de fundação, estruturas e alvenarias em contato com o solo. Os respaldos sofrerão impermeabilização na face superior, descendo no mínimo 15 cm (quinze centímetros) em cada uma das faces laterais.

SUPERESTRUTURA

Generalidades

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente a especificações e detalhes respectivos bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que se seguem. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira pôr sua existência e estabilidade.

A firma contratada deverá apresentar um certificado de controle tecnológico de resistência à compressão do concreto caso exigido pela Fiscalização. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.



FORMA DE MADEIRA MACIÇA

As formas a serem utilizadas serão de pinho comum, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, pôr ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPA E ACO CA 60 (A OU B) FYK = 500 M PA

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização. Não serão admitidas emendas de barras. Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. As normas NB 1, EB - 3 e EB - 565 da ABNT deverão ser rigorosamente seguidas. A armadura de aço terá o recobrimento nunca inferior a 2,5 cm.

CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA / TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DO CONCRETO

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda:

- Não será admitido o uso de concreto remisturado;
- A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- A altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:



- Vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- Manter as superfícies úmidas pôr meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações. Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de seção sejam consideradas nos dimensionamentos. O concreto a ser utilizado será usinado Fck de 20 MPa (vinte) no mínimo.

O transporte deverá empregar métodos e equipamentos que evitem a segregação e as perdas dos materiais componentes e os carrinhos de mão terão preferencialmente rodas pneumáticas. O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento. A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto. O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa. O consumo mínimo de cimento será de 350 kg pôr m³, granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

Generalidades

As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados. No caso específico de tijolos cerâmicos de 8 furos a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm. As alvenarias que repousam sobre as vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente em vão contíguo. As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:3.



ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

DESCRIÇÃO

- Blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na NBR 6136 e com as seguintes características:
- Classes de uso: » A (resistência característica $\geq 6,0$ MPa) e » B (resistência característica $\geq 4,0$ MPa).

- Dimensões:

» Família M-20, linha 20x40 (19x19x39cm);

Blocos de concreto classes A e B:

- Empresas certificadas com Selo da Qualidade ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, para as classes A e B.

APLICAÇÃO

- Paredes externas, internas, muros e outros elementos com função estrutural, de acordo com NBR15961.
- Obs.: Nos projetos executivos de arquitetura e de estrutura devem constar todas as especificações do bloco de concreto (classe, resistência característica à compressão, dimensões, armadura, graute, etc.).

EXECUÇÃO

- Os blocos devem ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante).



- Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.
- Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.
- Nas alvenarias aparentes as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em “U” e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.
- Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5cm x 10cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Conferir protótipo comercial, através do certificado de Selo da Qualidade ABCP para a classe especificada.
- A classe do bloco pode ser verificada, preliminarmente, medindo-se a espessura das paredes do bloco.
- Verificar as especificações do bloco (classe, resistência, dimensões etc.), através da discriminação constante da Nota Fiscal.
- Verificar visualmente o assentamento, as juntas e a textura dos blocos, que devem ser uniformes em toda a extensão.
- Não devem ser admitidos desvios significativos entre peças contíguas.
- Verificar o prumo, o nível e o alinhamento. Colocada a régua de 2 metros em qualquer posição, não poderá haver afastamentos maiores que 5mm (8mm para alvenarias revestidas) nos pontos intermediários da régua e 1cm (2cm para alvenarias revestidas) nas pontas.



LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL COM VIGOTAS TRELIÇADAS

Descrição

- Lajes pré-fabricadas unidirecionais (LT) (NBR-14859-1) compostas de vigotas de concreto armado e armação treliçada com altura e largura nominal conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante.
- Utilizar o enchimento com blocos de EPS para locais onde seja necessário redução no peso próprio da laje (aliviando as estruturas de suporte) e maior isolamento térmico e acústico.
- As alturas das lajes serão determinadas pelo projeto executivo estrutural em função do vão, das condições de vínculos dos apoios e das cargas aplicadas de peso próprio, permanentes e variáveis e pela especificação dos concretos e aço utilizados.
- Capa em concreto C25 mínimo, espessura e armadura negativa e de distribuição e de variação volumétrica conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante.

Aplicação

Elemento estrutural utilizado para pisos ou forros, apoiado em vigas ou paredes de alvenaria autoportante.

Execução

Recomendações gerais:

- Para estimativas preliminares usar as informações dos catálogos dos produtores.
- Obedecer ao projeto executivo da estrutura e as normas da ABNT.
- As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR6118.
- Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem especificadas no projeto executivo estrutural ou indicadas pelo fabricante.



- Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estrutura. Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, salvo excepcionalmente, quando autorizado pela fiscalização.
- No recebimento das vigotas treliçadas na obra verificar se não existem trincas ou defeitos que possam comprometer a resistência ou aparência da laje.
- A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação por parte da fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das pré-lajes bem como das armaduras correspondentes. Também é necessária a constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje. Cimbramento e escoramento:
 - Obedecer às recomendações das fichas de Fôrma e Cimbramento em madeira.
 - Os escoramentos devem ser contra ventados para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.
 - Deve ser prevista contra flecha de 0,3% do vão quando não indicada pelo projeto executivo estrutural ou pelas especificações do fabricante.
 - O cimbramento e o escoramento devem ser retirados de acordo com as Normas da ABNT, em particular, a NBR-14931. A retirada deve ser feita de forma progressiva, conforme especificado no projeto executivo, obedecendo as recomendações do fabricante.
 - O prazo mínimo para retirada do escoramento deve constar do projeto executivo estrutural, através da indicação da resistência mínima à compressão e do respectivo módulo de elasticidade na ocasião, conforme NBR-6118 e NBR-12655 (f_{ck} , E_c). Montagens, armadura e concretagem:
 - Os painéis serão montados manualmente, devendo o processo ser executado com cuidado para evitar trincas ou quebra do elemento inerte.



- A armadura deve obedecer, no que couber, ao projeto executivo estrutural, às Normas da ABNT e à ficha de armadura.
- Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com o projeto executivo ou recomendação do fabricante.

Serviços:

- No caso de enchimento com blocos de cerâmica, estes devem ser molhados abundantemente antes da concretagem até a saturação para que não absorvam a água de amassamento do concreto.
- O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje e deve ter sua espessura definida e especificada pelo projeto executivo estrutural, obedecendo quanto aos cobrimentos e à execução o disposto nas normas NBR-9062 e NBR-14859.
- Para a cura observar o disposto na NBR-14931 e molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante pelo menos 7 dias. Serviços incluídos
- Fornecimento de cimbramento, escoramento, montagem e execução da laje incluindo equalização, capeamento e tela soldada e armadura negativa.

REVESTIMENTO DE TETO E PAREDE

Generalidades

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimento. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.



CHAPISCO

Serão aplicados em locais indicados em Projeto, chapiscos executados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 e convenientemente curados e com as seguintes características:

- Cimento: fabricação recente;
- Areia: isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc.(granulometria média D máx = 2,4 mm);
- Água: limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.(água potável é satisfatória).

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

EMBOÇO/REBOCO DESEMPENADO

Os emboços só serão iniciados após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que pôr ele deva passar, bem como os contramarcos e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação.

– ESTRUTURA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO

- Espécies de madeira, conforme Classificação de Uso G1-C6, construção pesada interna, constante da ficha G1 Gestão de madeira do Catálogo de Serviços.
- As peças estruturais de madeira devem estar isentas de defeitos, conforme descrito na ficha S6 Estrutura de Madeira.
- Seguir, rigorosamente, o Projeto Executivo de Arquitetura e Estrutura.
- As peças e componentes de madeira devem ser manuseadas com cuidado para evitar quebras ou danos.



- Todas as peças de madeira devem ser estocadas sobre estrado, em local seco, o mais próximo possível do local onde serão empregadas e as peças de grande comprimento devem ser apoiadas adequadamente, evitando empenamentos.
- As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente.
- As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham se empenado prejudicialmente, devem ser substituídas.
- Ligações de apoio de peças de madeira devem ser feitas por encaixe, podendo ser reforçadas com talas laterais de madeira, fitas metálicas ou chapas de aço fixadas com pregos ou parafusos.
- As vigas principais das tesouras não devem ser apoiadas diretamente sobre a alvenaria e sim, sobre coxins (peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto ou frechais).
- Para evitar a rápida deterioração das peças de madeira, devem ser tomadas precauções tais como: facilidade de escoamento das águas e arejamento das faces vizinhas e paralelas.
- Todas as peças da estrutura devem ser projetadas de modo a oferecer facilidade de inspeção.

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução.
 - o Conferir a espécie de madeira utilizada, de acordo com especificação em projeto;
 - o A Fiscalização poderá, a seu critério, requerer a identificação da espécie botânica da madeira e os resultados de ensaios físico-mecânicos. As amostras, retiradas aleatoriamente do mesmo lote, deverão ser avaliadas em laboratório.



Dimensões:

- A inspeção dimensional se fará no conjunto do lote, para a verificação do comprimento e da seção transversal das peças de madeira, admitindo-se as tolerâncias indicadas na ficha S6 Estrutura de Madeira.
- ☐ Defeitos: Não serão admitidas peças que contenham qualquer um dos seguintes defeitos:
 - Ardidura (estágio inicial de apodrecimento) ou podridão;
 - Arqueamento (empenamento longitudinal nas bordas);
 - Cerne quebradiço;
 - Encanoamento (empenamento transversal da face); - Encurvamento (empenamento longitudinal da face);
 - Fissura de compressão;
 - Furo de insetos inativos;
 - Galeria (escavação ou sulco feito por insetos);
 - Medula (parte central do tronco constituída de tecidos menos resistentes que o restante do lenho); - Nó cariado, firme, solto ou vazado;
 - Racha;
 - Torcimento (empenamento helicoidal ou espiral no sentido do eixo da peça de madeira).
- Verificar, visualmente, se a estrutura apresenta encaixes e cortes bem executados, garantindo a melhor qualidade e aparência.

COBERTURA – TELHAMENTO

DESCRIÇÃO

- Cobertura executada com telhas trapezoidais em aço galvanizado tipo galvalume, com acabamento natural, perfil trapezoidal altura de onda de 100 mm, espessura nominal de 0,65 mm, fixadas sobre estrutura metálica por meio



de elementos apropriados, garantindo estanqueidade, resistência mecânica e adequado escoamento das águas pluviais. Peças complementares: cumeeiras, rufos, espigões, domo ventilação, peça terminal, placa ventilação, cantoneira, aresta, telha ventilação e outras.

- Acessórios: parafusos, ganchos, pinos, fixador de abas, conjunto de vedação, massa de vedação, cordão de vedação e outros.

EXECUÇÃO

- Devem ser obedecidas as instruções dos manuais técnicos dos fabricantes quanto às sobreposições lateral e longitudinal, número e distribuição de apoios, balanços livres, cortes, montagem, perfuração e fixação das telhas.
- Os apoios podem ser de madeira, de metal ou de concreto, com largura mínima de 40mm, sempre acompanhando o caimento das telhas. Nunca deve se apoiar em arestas ou cantos arredondados.
- A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas. O sentido de montagem deve ser no sentido contrário ao dos ventos dominantes. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente.
- Não podem serem utilizados pregos para fixação; não deve ser executada furação das telhas por percussão e sim por meio de brocas.
- As perfurações para passagem de tubulação devem ter diâmetro < 250 mm e serem executadas com broca de aço rápido, serra e grossa para ajustes finais, devendo-se prever sistema de vedação com saia metálica e materiais vedantes. As telhas perfuradas deverão ter apoio suplementares, para garantir sua resistência.
- O transporte, descarga, manuseio e armazenamento das telhas deve seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes.



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

O sistema elétrico será executado rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

Os sistemas hidráulicos, compreendendo as redes de água fria, esgoto e águas pluviais, serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária de água e esgoto local.

PISOS INTERNOS E EXTERNOS

Generalidades

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção para o perfeito escoamento de águas. Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes. A área deverá ser devidamente apiloada para receber contra piso em concreto (13,5fck/Mpa) com espessura de 0,06m, de acordo com as exigências das normas técnicas existentes. Serão assentados e rejuntados, pisos cerâmicos e rodapé da mesma linha e na cor especificada no projeto arquitetônico, de primeira qualidade e resistência PEI-5 AD, base branca, de acordo com as exigências das normas técnicas, sobre o contra piso existente. A empresa deverá apresentar amostra do piso, para escolha pelo corpo técnico da Prefeitura. A calçada externa deverá ser executada em concreto usinado Fck = 20MPa, desempenado e alisado com equipamento mecânico rotativo, espessura de 7cm, em uma única camada, e nivelada com régua vibratória.

Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI);

Coeficiente de atrito em áreas molhadas: entre 0,35 e 0,5;

Absorção de água: Grupo B1a (3 a 6%) Expansão pôr umidade: 0,6 mm/m ou 0,06%;

Resistência ao gretamento.

Base branca.

Calçada externa:



Argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. A superfície deve ser dividida em painéis, formando quadriculado de 1,80m. Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,3% em direção a canaletas ou pontos de saída de água. A argamassa deve ser lançada imediatamente após o lançamento do lastro de concreto para cura conjunta, e em quadros alternados para se obter a junta seca. A superfície final deve ser desempenada. As bordas do piso, devem ter arestas chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos. Deverá ser executada mureta em alvenaria para nivelamento da calçada. A alvenaria já está quantificada no item alvenaria. Impedir a passagem sobre o piso durante no mínimo 2 dias após a execução; a cura deve ser impedida a ação direta do sol nos dois primeiros dias.

REVESTIMENTO COM AZULEJO LISOS BRANCOS / REJUNTAMENTO

Serão aplicados, após o emboço, perfeitamente desempenado, revestimento cerâmico de primeira qualidade com peças de coloração uniforme, arestas bem definidas, assentados com argamassa de cimento colante e rejuntamento com argamassa especial antimoho, removendo-se todo excesso que deverá ser retirado com pano úmido. Nas arestas vivas deverão ser colocadas cantoneiras de alumínio. Serão utilizados revestimento cerâmico lisos branco assentados com juntas a prumo. O rejunte será na cor cinza platina.

PINTURA

Generalidades

Todas as superfícies a pintar deverão estar sem fissuras e trincas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila (tinta acrílica) permitem um intervalo menor, de 3 horas. Deverá ser evitado escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco). Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Toda a parede deverá receber 01 demão de líquido selador interna e externamente. As paredes deverão receber 02 demãos de tinta esmalte até a altura de 1,50m e o restante receberá 02 demãos de tinta látex PVA. Externamente as paredes deverão receber 02 demãos de tinta esmalte até a altura de 1,50m e



o restante receberá 02 demãos de tinta látex PVA sobre o líquido selador. As esquadrias de ferro da estrutura deverão receber uma pintura anticorrosiva para após receberem esmalte sintético. Todas as cores serão definidas pelo Corpo Técnico da Prefeitura. Toda a parede existente deverá ser lixada e preparada para receber 02 demãos de tinta esmalte até a altura de 1,50m e o restante receberá 02 demãos de tinta látex PVA. Internamente o reboque novo deverá receber 01 demão de massa corrida PVA até 1,50m do piso. As paredes deverão receber 02 demãos de tinta esmalte até a altura de 1,50m e o restante receberá 02 demãos de tinta látex PVA sobre a massa corrida. Externamente as paredes deverão, receber 02 demãos de tinta esmalte até a altura de 1,50m e o restante receberá 02 demãos de tinta látex PVA sobre o líquido selador. As esquadrias de madeira deverão ser lixadas para receber 02 demãos de tinta esmalte e as de ferro deverão receber uma pintura anticorrosiva para após receberem esmalte sintético. Todas as cores serão definidas.

ESQUADRIAS DE FERRO

Todos os vitraux serão de ferro, tipo basculante e deverão ser fabricados e instalados conforme medidas especificadas no projeto arquitetônico. Os vitraux deverão ter requadro em perfil chapa 16, e básculas em ferro cantoneira. As portas de ferro deverão ser instaladas conforme especificações do projeto arquitetônico. As portas serão em chapa 16 vincada. As portas deverão ter porta cadeados internos e externos além da fechadura (tipo yale).

ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas de madeira terão batentes e guarnições de madeira de lei, de acordo com as dimensões do projeto arquitetônico. As ferragens e fechaduras deverão ser cromadas e de primeira qualidade.

VIDROS

As janelas e portas receberão vidros translúcidos e lisos. Aplicar massa de vidraceiro de boa qualidade. Maiores detalhes no projeto arquitetônico.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Limpeza da Obra:

A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos de água, esgoto, luz e força, telefone etc. Todo o entulho será removido do terreno pela Empreiteira, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado. Serão lavados todos os pisos, bem como os revestimentos e ainda devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Durante o desenvolvimento da Obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, até a conclusão final da Obra. Todos os aparelhos como luminárias, espelhos de tomadas, torneiras, cubas, vasos sanitários, tanques etc. deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer uma das peças, caso isso possa vir a ocorrer a Empreiteira fica obrigada a reparar o dano. o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório.

OBS.:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.
- 2) EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O SITE DO FDE NO ENDEREÇO www.fde.sp.gov.br CATÁLOGOS TÉCNICOS

Uru, 25 de maio de 2026

Eng.º Giovanni Veronezi
CREA-SP 5069487234





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620242045019

1. Responsável Técnico

GIOVANI VERONEZI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614057762

Registro: 5069487234-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Uru

Endereço: Avenida FRANCISCO TELLES

Complemento:

Cidade: Uru

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 25/11/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art n°:

CPF/CNPJ: 44.556.207/0001-12

Nº: 461

CEP: 16650-015

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua PREFEITO ANGELO BUSO

Complemento: EMEI "MARIA ANTONIA JESUS FLAMINO"

Cidade: Uru

Data de Início: 25/11/2024

Previsão de Término: 25/11/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura do Município de Uru

Nº: 350

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 16650-019

Código:

CPF/CNPJ: 44.556.207/0001-12

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra					
1	Elaboração de orçamento	de edificação	de alvenaria	126,00000	metro quadrado
Direção de Serviço Técnico					
2	Projeto	de prevenção e combate a incêndio e pânico		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de estrutura de concreto armado		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de edificação	de alvenaria	126,00000	metro quadrado
	Projeto	de ligação individual de rede de água		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de instalação de sistema de esgoto sanitário		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de levantamento topográfico		2018,85000	metro quadrado
	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	126,00000	metro quadrado
	Projeto	de nivelamentos altimétricos básicos de nivelamento topográfico		2018,85000	metro quadrado
	Projeto Arquitetônico	de edificação	de alvenaria	126,00000	metro quadrado
	Projeto	de curvas de nível topográficas		2018,85000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações



SEDUCCAP2024070505DM

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

Responsabilidade Técnica sobre a elaboração da documentação abaixo elencada, para a ampliação de prédio público, conforme segue: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Estudo de Viabilidade Técnica - Planta de Locação, Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico e Projeto de combate a incêndio. Creche Escola EMEI "MARIA ANTONIA JESUS FLAMINO", localizado na Rua Prefeito Angelo Buso, Nº 350, Centro, Uru, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data
GIOVANI VERONEZI:36891057817 Assinado de forma digital por GIOVANI VERONEZI:36891057817
Dados: 2024.11.27 15:27:19 -03'00'
GIOVANI VERONEZI - CPF: 368.910.578-17
ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850 Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Dados: 2024.11.27 10:58:00 -03'00'
Prefeitura do Município de Uru - CPF/CNPJ: 44.556.207/0001-12

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 25/11/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Numero: 2620242045019

Versão do sistema

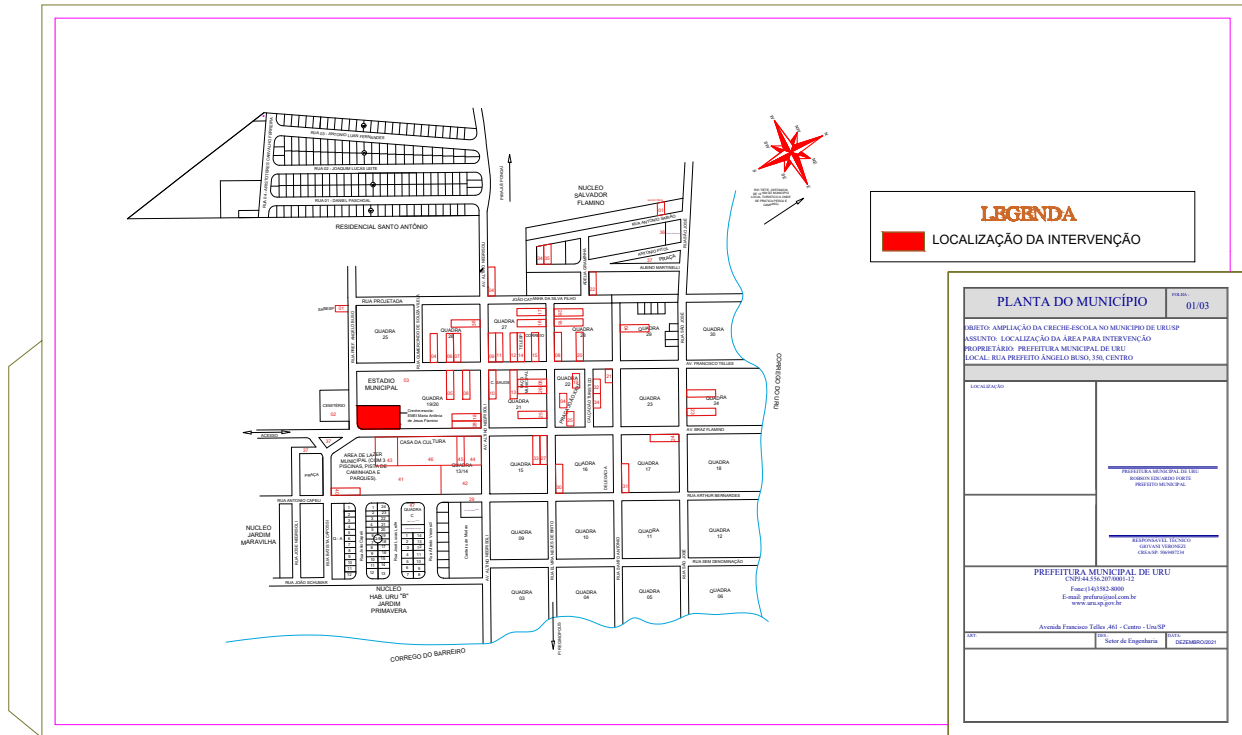
Impresso em: 27/11/2024 10:44:05



Assinado com senha por: ROBSON EDUARDO FORTE - 28/11/2024 às 13:32:47
Documento N°: 3295554A4224850 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3295554A4224850>



SEDUCCAP2024070505DM



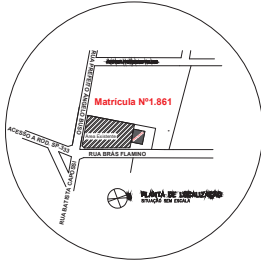
Assinado com senha por: ROBSON EDUARDO FORTE - 10/12/2021 às 11:12:14
 Documento N°: 022896A0641419 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/022896A0641419>



SEDUCCAP2021047203DM

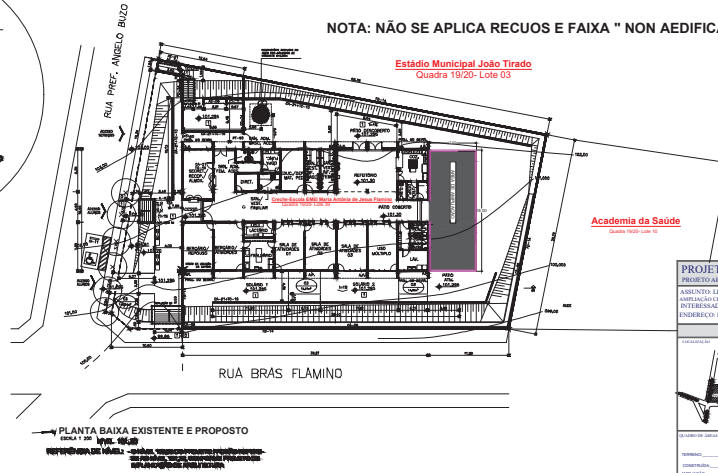
Levantamento topográfico planialtimétrico

NOTA: NÃO SE APLICA RECUSOS E FAIXA "NON AEDIFICANDI"



ORIENTAÇÃO NORTE E
RUAS E CALÇADAS
CIRCUNDANTES

ESCALA 1:200



PROJETO DE AMPLIAÇÃO		UNICA
PRONTO ARQUITETONICA - PLANTA BAIXA		
ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO		
AMPLIACAO CRUZES DE CILADA - EMBAZADA, AVENIDA DE JESUS FLAMINO		
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU		
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ANGELO BUZO Nº 350, CENTRO, URU/SP		
PROJETO DE AMPLIAÇÃO PRONTO ARQUITETONICA - PLANTA BAIXA ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO AMPLIACAO CRUZES DE CILADA - EMBAZADA, AVENIDA DE JESUS FLAMINO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU ENDEREÇO: RUA PREFEITO ANGELO BUZO Nº 350, CENTRO, URU/SP		
PROJETO DE AMPLIAÇÃO PRONTO ARQUITETONICA - PLANTA BAIXA ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO AMPLIACAO CRUZES DE CILADA - EMBAZADA, AVENIDA DE JESUS FLAMINO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU ENDEREÇO: RUA PREFEITO ANGELO BUZO Nº 350, CENTRO, URU/SP		
PROJETO DE AMPLIAÇÃO PRONTO ARQUITETONICA - PLANTA BAIXA ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO AMPLIACAO CRUZES DE CILADA - EMBAZADA, AVENIDA DE JESUS FLAMINO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU ENDEREÇO: RUA PREFEITO ANGELO BUZO Nº 350, CENTRO, URU/SP		

Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Levantamento Topográfico	1	1.000,00	1.000,00
Projeto de Ampliação	1	2.000,00	2.000,00
Assessoria Técnica	1	1.000,00	1.000,00
Total	3		4.000,00



Atividade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Levantamento Topográfico	1	1.000,00	1.000,00
Projeto de Ampliação	1	2.000,00	2.000,00
Assessoria Técnica	1	1.000,00	1.000,00
Total	3		4.000,00



SEDUCCAP2024070506DM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620242045019

1. Responsável Técnico

GIOVANI VERONEZI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2614057762

Registro: 5069487234-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura do Município de Uru

Endereço: Avenida FRANCISCO TELLES

Complemento:

Cidade: Uru

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 25/11/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art n°:

CPF/CNPJ: 44.556.207/0001-12

Nº: 461

CEP: 16650-015

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua PREFEITO ANGELO BUSO

Complemento: EMEI "MARIA ANTONIA JESUS FLAMINO"

Cidade: Uru

Data de Início: 25/11/2024

Previsão de Término: 25/11/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura do Município de Uru

Nº: 350

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 16650-019

Código:

CPF/CNPJ: 44.556.207/0001-12

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra					
1	Elaboração de orçamento	de edificação	de alvenaria	126,00000	metro quadrado
Direção de Serviço Técnico					
2	Projeto	de prevenção e combate a incêndio e pânico		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de estrutura de concreto armado		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de edificação	de alvenaria	126,00000	metro quadrado
	Projeto	de ligação individual de rede de água		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de instalação de sistema de esgoto sanitário		126,00000	metro quadrado
	Projeto	de levantamento topográfico		2018,85000	metro quadrado
	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	126,00000	metro quadrado
	Projeto	de nivelamentos altimétricos básicos de nivelamento topográfico		2018,85000	metro quadrado
	Projeto Arquitetônico	de edificação	de alvenaria	126,00000	metro quadrado
	Projeto	de curvas de nível topográficas		2018,85000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações



SEDUCCAP2024070506DM

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

Responsabilidade Técnica sobre a elaboração da documentação abaixo elencada, para a ampliação de prédio público, conforme segue: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Estudo de Viabilidade Técnica - Planta de Locação, Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, Mapa de Localização, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico e Projeto de combate a incêndio. Creche Escola EMEI "MARIA ANTONIA JESUS FLAMINO", localizado na Rua Prefeito Angelo Buso, Nº 350, Centro, Uru, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data
GIOVANI VERONEZI:36891057817 Assinado de forma digital por GIOVANI VERONEZI:36891057817
Dados: 2024.11.27 15:27:19 -03'00'
GIOVANI VERONEZI - CPF: 368.910.578-17
ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850 Assinado de forma digital por ROBSON EDUARDO FORTE:29525602850
Dados: 2024.11.27 10:58:00 -03'00'
Prefeitura do Município de Uru - CPF/CNPJ: 44.556.207/0001-12

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 25/11/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620242045019

Versão do sistema

Impresso em: 27/11/2024 10:44:05



Assinado com senha por: ROBSON EDUARDO FORTE - 28/11/2024 às 13:33:24
Documento N°: 3295556A4224854 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3295556A4224854>



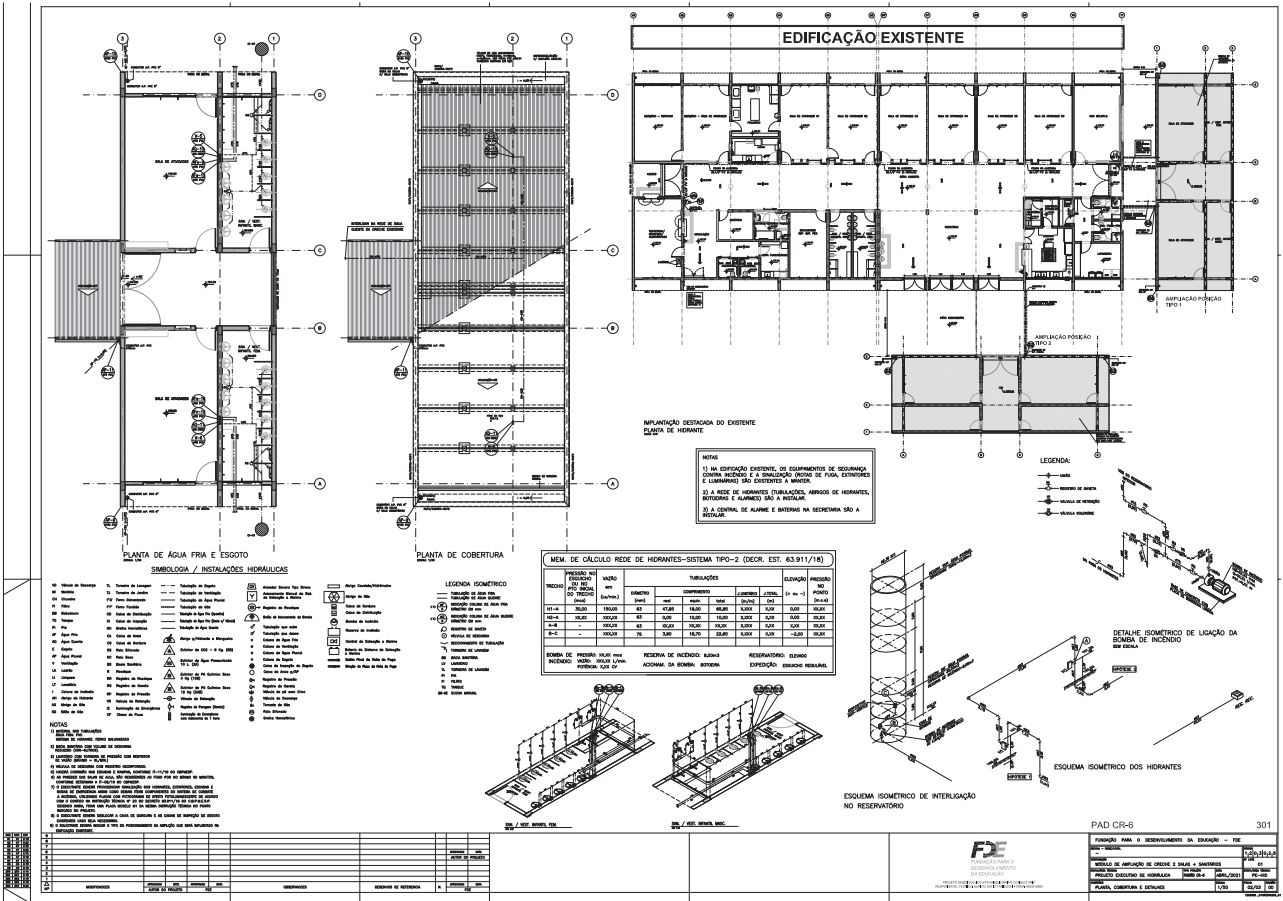
SEDUCCAP2024070506DM

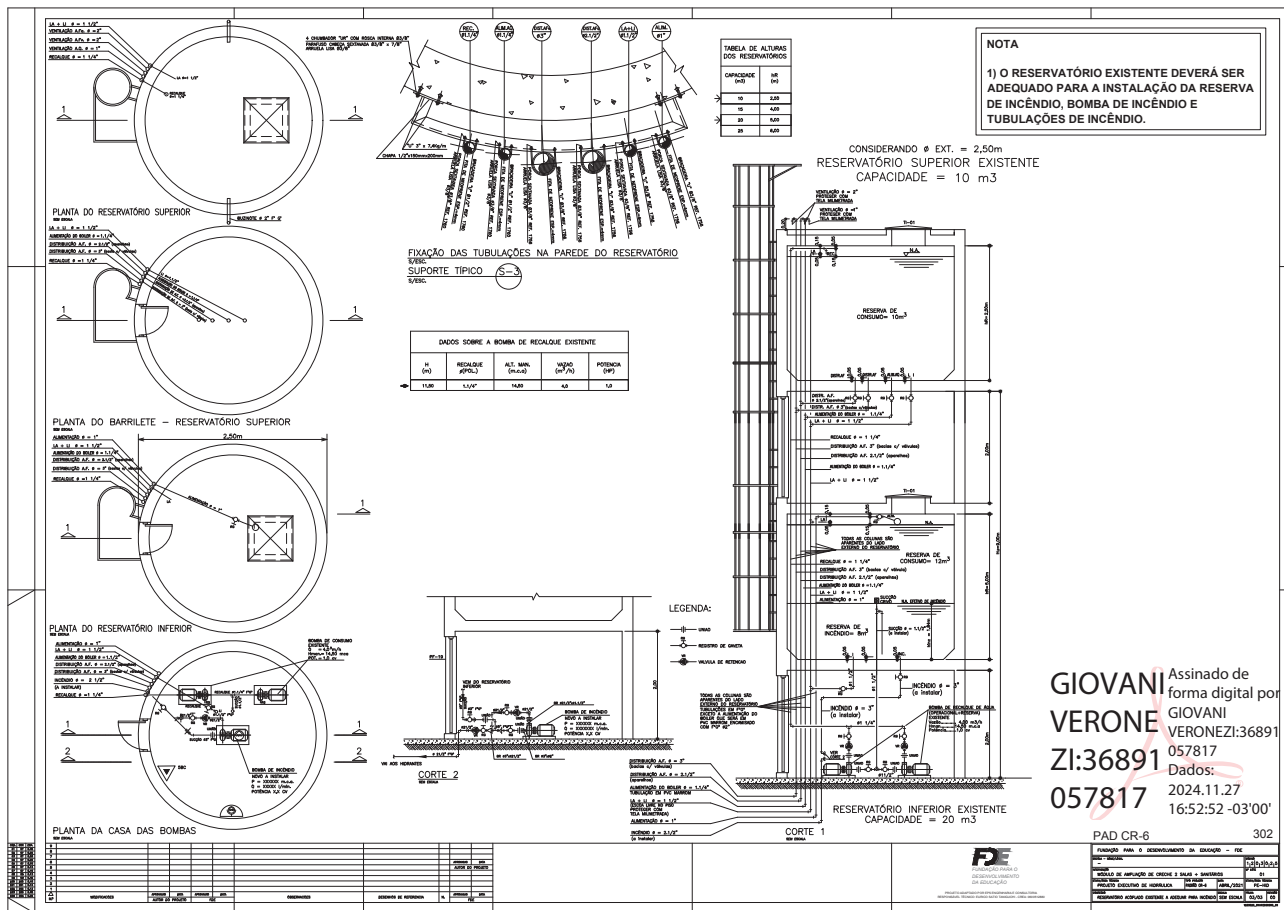


ORÇAMENTO: 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A-02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO

PI	PRÉDIO	EMEI MARIA ANTONIA DE JESUS FLAMINO											
				2%	4%	6%	13%	16%	20%	18%	12%	6%	3%
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	Oculto	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
01.00.0000	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	0,00%										
02.00.0000	INFRA ESTRUTURA	R\$ 114.456,23	19,57%										
03.00.0000	SUPER ESTRUTURA	R\$ 97.709,85	16,71%										
04.00.0000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 27.472,92	4,70%										
05.00.0000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 12.174,36	2,08%										
06.00.0000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 45.365,01	7,76%										
07.00.0000	COBERTURA	R\$ 31.226,06	5,34%										
08.00.0000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 75.286,92	12,87%										
09.00.0000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 28.153,65	4,81%										
11.00.0000	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	R\$ 11.684,91	2,00%										
12.00.0000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	R\$ 45.737,83	7,82%										
13.00.0000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	R\$ 54.280,07	9,28%										
14.00.0000	VIDROS	R\$ 10.445,75	1,79%										
15.00.0000	PINTURA	R\$ 24.134,61	4,13%										
16.00.0000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.659,32	1,14%										
	VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO	R\$ 584.787,49	100%	R\$ 11.695,75	R\$ 23.391,50	R\$ 35.087,25	R\$ 76.022,37	R\$ 93.566,00	R\$ 116.957,50	R\$ 105.261,75	R\$ 70.174,50	R\$ 35.087,25	R\$ 17.543,62









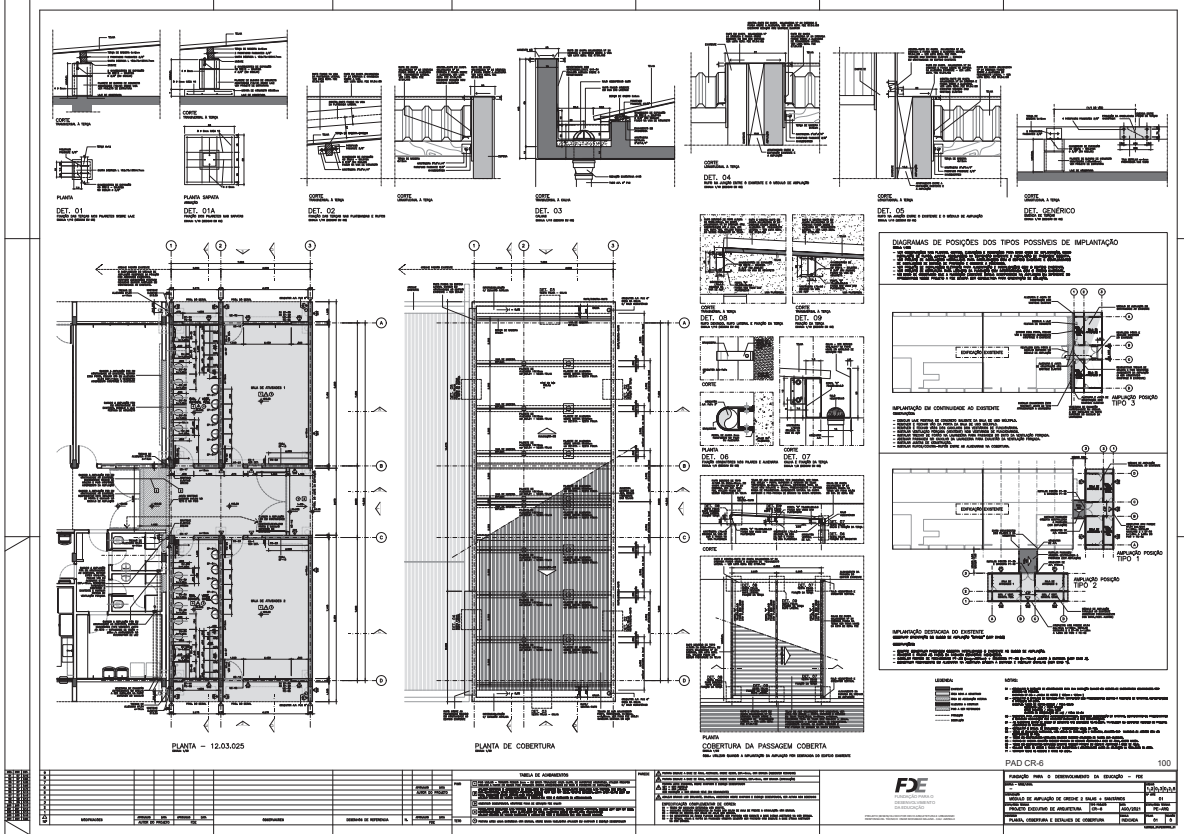




PAD CR-6		203	
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE			
CASA - MÓDULO		1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	
MÓDULO DE IMPLANTAÇÃO DE ORDRE 2 SALAS + BANHOS		01	
PROJETO VIVO	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO	DATA PROJ. CR-6	DATA PROJ. VIVO
		AGO/2021	OUT/2021
TÍTULO		LOCAL	PAÍS
ARMARCO DOS PLANOS, LANCES E BLOCOS		BOGOTÁ	COLOMBIA









Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO		
Data Base: 01/2026	PI: 0/00000	LS = 122,00%	BDI = 23,00%
Prédio: -			
Município:			0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00	
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:		

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				114.456,23		19,6
02.01.000	ESCAVACAO				10.591,45	100,0	9,3
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	52,00	109,87	5.713,24	53,9	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	25,50	10,98	279,99	2,6	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	25,50	14,60	372,30	3,5	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	25,50	54,24	1.383,12	13,1	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	34,50	82,40	2.842,80	26,8	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				50.149,88	100,0	43,8
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	17,50	101,63	1.778,52	3,5	
02.02.097	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00	9.049,76	9.049,76	18,0	
02.02.107	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO ATE 289 CM2 CRAVADA	M	240,00	163,84	39.321,60	78,4	
02.03.000	FORMA				13.153,65	100,0	11,5
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,50	117,97	13.153,65	100,0	
02.04.000	ARMADURA				21.876,09	100,0	19,1
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1399,00	15,59	21.810,41	99,7	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	4,00	16,42	65,68	0,3	
02.05.000	CONCRETO				9.408,42	100,0	8,2
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	13,10	718,20	9.408,42	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				4.997,52	100,0	4,4
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	15,90	314,31	4.997,52	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				4.279,22	100,0	3,7
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	53,00	80,74	4.279,22	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				97.709,85		16,7
03.01.000	FORMA				35.710,39	100,0	36,5
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	187,90	190,05	35.710,39	100,0	
03.02.000	ARMADURA				26.352,65	100,0	27,0
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1347,00	15,59	20.999,73	79,7	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	326,00	16,42	5.352,92	20,3	
03.03.000	CONCRETO				35.646,81	100,0	36,5
03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KGF/M2	M2	125,80	195,11	24.544,83	68,9	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO
Data Base: 01/2026 **PI:** 0/00000 **LS = 122,00% BDI = 23,00%**
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 126,00 **Área Projeção:** 126,00 **Área Terreno:** 0,00
Salas/Pav.: 2/1 **Tipo de Obra:**

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	14,60	760,41	11.101,98	31,1	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				27.472,92		4,7
04.01.000	ALVENARIA				21.216,02	100,0	77,2
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	140,72	148,86	20.947,57	98,7	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	1,20	223,71	268,45	1,3	
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				6.256,90	100,0	22,8
04.03.005	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITÁRIO INFANTIL H=1,20M	M	10,00	625,69	6.256,90	100,0	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				12.174,36		2,1
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				6.044,80	100,0	49,7
05.01.096	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	4,00	1.511,20	6.044,80	100,0	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				6.129,56	100,0	50,3
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,00	1.532,39	6.129,56	100,0	
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				45.365,01		7,8
06.01.000	ESQUADRIAS METÁLICAS				31.781,57	100,0	70,1
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	6,00	1.989,30	11.935,80	37,6	
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	8,00	1.716,62	13.732,96	43,2	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	2,00	2.464,95	4.929,90	15,5	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILAÇÃO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	1,44	821,47	1.182,91	3,7	
06.02.000	PORTAS				13.583,44	100,0	29,9
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	6,00	191,66	1.149,96	8,5	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	4,80	182,18	874,46	6,4	
06.02.109	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	UN	2,00	5.779,51	11.559,02	85,1	
07.00.000	COBERTURA				31.226,06		5,3
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				3.243,28	100,0	10,4
07.01.027	EM TERCAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	130,20	24,91	3.243,28	100,0	
07.03.000	COBERTURA				27.153,07	100,0	87,0
07.03.134	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ H=100MM .E=0,65MM	M2	143,22	189,59	27.153,07	100,0	
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				829,71	100,0	2,7
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	7,00	118,53	829,71	100,0	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO	
Data Base: 01/2026	PI: 0/00000	LS = 122,00% BDI = 23,00%
Prédio: -		
Município:		0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:	

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				75.286,92		12,9
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				8.142,55	100,0	10,8
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	27,00	32,79	885,33	10,9	
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	18,00	63,52	1.143,36	14,0	
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	46,00	132,91	6.113,86	75,1	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				9.524,32	100,0	12,7
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,00	276,55	553,10	5,8	
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	546,33	1.092,66	11,5	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	8,00	95,62	764,96	8,0	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,00	711,36	7.113,60	74,7	
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				6.092,58	100,0	8,1
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POL	M	24,00	102,14	2.451,36	40,2	
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POLIE	M	18,00	133,43	2.401,74	39,4	
08.05.014	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E= 0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 22MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	24,00	26,97	647,28	10,6	
08.05.015	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	18,00	32,90	592,20	9,7	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				3.505,72	100,0	4,7
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	13,00	65,04	845,52	24,1	
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	7,00	88,12	616,84	17,6	
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	22,00	92,88	2.043,36	58,3	
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				1.402,41	100,0	1,9
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	4,00	138,66	554,64	39,5	
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	21,00	40,37	847,77	60,5	
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				1.057,68	100,0	1,4
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,00	176,28	1.057,68	100,0	
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				12.182,32	100,0	16,2
08.12.031	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	37,20	61,48	2.287,05	18,8	
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	37,20	76,45	2.843,94	23,3	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	50,70	90,63	4.594,94	37,7	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	18,60	127,33	2.368,33	19,4	
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	2,00	44,03	88,06	0,7	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				6.393,92	100,0	8,5
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	4,00	1.598,48	6.393,92	100,0	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172	12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO	
Data Base: 01/2026	PI: 0/00000	LS = 122,00% BDI = 23,00%
Prédio: -		
Município:		0
Área Construída: 126,00	Área Projeção: 126,00	Área Terreno: 0,00
Salas/Pav.: 2/1	Tipo de Obra:	

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
08.16.000	LOUCAS				26.985,42	100,0	35,8
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	10,00	741,05	7.410,50	27,5	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	10,00	1.314,94	13.149,40	48,7	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	10,00	125,30	1.253,00	4,6	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	10,00	144,59	1.445,90	5,4	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00	79,21	633,68	2,3	
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,00	515,49	3.092,94	11,5	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				28.153,65		4,8
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LUZ/QUADROS TELEFONE				1.798,83	100,0	6,4
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00	722,32	722,32	40,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	3,00	110,00	330,00	18,3	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,00	33,10	132,40	7,4	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	1,00	614,11	614,11	34,1	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				97,90	100,0	0,3
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	2,00	48,95	97,90	100,0	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				5.308,28	100,0	18,9
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	2,00	257,25	514,50	9,7	
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	3,00	382,53	1.147,59	21,6	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	9,00	224,67	2.022,03	38,1	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	175,43	350,86	6,6	
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	285,79	571,58	10,8	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	4,00	175,43	701,72	13,2	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				5.393,68	100,0	19,2
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	17,00	312,66	5.315,22	98,5	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	1,00	78,46	78,46	1,5	
09.10.000	CENTRO DE LUZ				6.489,07	100,0	23,0
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	19,00	341,53	6.489,07	100,0	
09.13.000	PARA RAIOS				9.003,97	100,0	32,0
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	49,00	61,18	2.997,82	33,3	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	486,04	486,04	5,4	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	2,00	382,39	764,78	8,5	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	6,00	89,89	539,34	6,0	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO
Data Base: 01/2026 **PI:** 0/00000 **LS =** 122,00% **BDI =** 23,00%
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 126,00 **Área Projeção:** 126,00 **Área Terreno:** 0,00
Salas/Pav.: 2/1 **Tipo de Obra:**

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	9,00	63,25	569,25	6,3	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERIC	UN	1,00	3.479,28	3.479,28	38,6	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.DE FIXAÇÃO.	M	3,00	55,82	167,46	1,9	
09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				61,92	100,0	0,2
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	1,00	61,92	61,92	100,0	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO				11.684,91		2,0
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				953,31	100,0	8,2
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	5,81	77,73	451,61	47,4	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	11,60	43,25	501,70	52,6	
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇAO				10.731,60	100,0	91,8
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	32520,00	0,33	10.731,60	100,0	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				45.737,83		7,8
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				10.715,47	100,0	23,4
12.01.001	CHAPISCO	M2	138,30	17,33	2.396,73	22,4	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	138,30	60,15	8.318,74	77,6	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				26.586,62	100,0	58,1
12.02.002	CHAPISCO	M2	135,20	9,59	1.296,56	4,9	
12.02.005	EMBOCO	M2	105,60	49,44	5.220,86	19,6	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	29,60	60,33	1.785,76	6,7	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	108,97	29,73	3.239,67	12,2	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	105,60	142,46	15.043,77	56,6	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				8.435,74	100,0	18,4
12.04.004	CHAPISCO	M2	120,96	9,59	1.160,00	13,8	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,96	60,15	7.275,74	86,2	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				54.280,07		9,3
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				13.457,08	100,0	24,8
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	117,56	56,62	6.656,24	49,5	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	117,56	14,60	1.716,37	12,8	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	117,56	43,25	5.084,47	37,8	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				34.783,79	100,0	64,1
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	56,50	233,21	13.176,36	37,9	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO
Data Base: 01/2026 **PI:** 0/00000 **LS =** 122,00% **BDI =** 23,00%
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 126,00 **Área Projeção:** 126,00 **Área Terreno:** 0,00
Salas/Pav.: 2/1 **Tipo de Obra:**

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
13.02.080	PISO VINÍLICO EM MANTA COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE COM PUR LARG.DE 2,00M E=2MM INCLUSO RODAPÉ CURV	M2	61,60	350,77	21.607,43	62,1	
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				2.795,56	100,0	5,2
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	14,40	28,90	416,16	14,9	
13.05.069	RODAPE VINILICO DE 7 CM SIMPLES	M	45,60	52,18	2.379,40	85,1	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				1.841,17	100,0	3,4
13.06.076	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	5,30	176,09	933,27	50,7	
13.06.077	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	2,00	204,60	409,20	22,2	
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,00	249,35	498,70	27,1	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				1.402,47	100,0	2,6
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	11,70	119,87	1.402,47	100,0	
14.00.000	VIDROS				10.445,75		1,8
14.01.000	VIDROS				4.354,45	100,0	41,7
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	27,15	150,14	4.076,30	93,6	
14.01.063	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	1,54	180,62	278,15	6,4	
14.02.000	ESPELHOS				6.091,30	100,0	58,3
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	10,00	609,13	6.091,30	100,0	
15.00.000	PINTURA				24.134,61		4,1
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				12.547,73	100,0	52,0
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	138,30	45,35	6.271,90	50,0	
15.02.019	ESMALTE	M2	138,57	45,29	6.275,83	50,0	
15.03.000	ESQUADRIAS				7.167,01	100,0	29,7
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	28,68	84,26	2.416,57	33,7	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	34,71	45,73	1.587,28	22,1	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	149,70	21,13	3.163,16	44,1	
15.04.000	EXTERNA				4.419,87	100,0	18,3
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	120,96	36,54	4.419,87	100,0	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				6.659,32		1,1
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				125,00	100,0	1,9
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	2,00	62,50	125,00	100,0	
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				1.773,88	100,0	26,6

Relatório do Orçamento Padrão**Orçamento:** 115172 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO**Data Base:** 01/2026**PI:** 0/00000**LS =** 122,00% **BDI =** 23,00%**Prédio:** -**Município:**

0

Área Construída: 126,00**Área Projeção:** 126,00**Área Terreno:** 0,00**Salas/Pav.:** 2/1**Tipo de Obra:**

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	2,00	886,94	1.773,88	100,0	
16.11.000	LIMPEZA FINAL				2.421,72	100,0	36,4
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	126,00	19,22	2.421,72	100,0	
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				2.338,72	100,0	35,1
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	4,00	329,90	1.319,60	56,4	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	4,00	254,78	1.019,12	43,6	
Valor Total do Orçamento =						R\$ 584.787,49	

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 115172 12.03.025 - CR-06 - AMPLIAÇÃO CRECHE A02 + SANITÁRIOS - ACOPLADO
Data Base: 01/2026 **PI:** 0/00000 **LS =** 122,00% **BDI =** 23,00%
Prédio: -
Município: 0
Área Construída: 126,00 **Área Projeção:** 126,00 **Área Terreno:** 0,00
Salas/Pav.: 2/1

Resumo por Etapa

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/Ativ.	AT/ET ET/TT
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				114.456,23		19,57
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				97.709,85		16,70
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				27.472,92		4,69
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				12.174,36		2,08
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				45.365,01		7,75
07.00.000	COBERTURA				31.226,06		5,33
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				75.286,92		12,87
09.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				28.153,65		4,81
11.00.000	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				11.684,91		1,99
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				45.737,83		7,82
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				54.280,07		9,28
14.00.000	VIDROS				10.445,75		1,78
15.00.000	PINTURA				24.134,61		4,12
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				6.659,32		1,13
Valor Total do Orçamento =						R\$ 584.787,49	

CUSTO TOTAL M2: 4.641,17
100%**CUSTO TRATAM. TERRENO M2:** 961,23
20,71 %**CUSTO PREDIO M2:** 3.679,94
79,29 %**TOTAL CUSTO MATERIAL:** 388.199,31
66,38 %**TOTAL MO C/LS:** 196.588,47
33,62 %